



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)

EMENTA: "CRIA A CAMPANHA PERMANENTE "ÁGUA É VIDA" NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NA FORMA QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porto Real a "Campanha Permanente Água é Vida", que visa estimular o consumo de água potável de forma constante e à conscientizar a sociedade da importância de se manter o corpo devidamente hidratado em todo o tempo, por meio do incentivo do hábito de beber água regularmente e da facilitação do consumo de água em locais públicos.

Parágrafo único - A campanha será desenvolvida de forma permanente ao longo de cada ano, no mínimo para o alcance de suas diretrizes básicas.

Art. 2º - São diretrizes básicas da Campanha, dentre outras que possam ser estabelecidas pelo Executivo:

- I - Ampla divulgação sobre os benefícios do consumo regular de água por meio da afixação de cartazes para incentivar este hábito;
- II - Realização de palestras, simpósios, seminários e outros meios para divulgar a importância da hidratação do corpo humano e a recomendação do consumo mínimo diário de água potável, em especial junto à rede pública e privada de ensino fundamental e médio;
- III - Instalação de pontos para beber água com bebedouros e filtros, junto a prédios e locais públicos vinculados à administração municipal, bem como junto a outros logradouros públicos de alta movimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

O corpo humano é composto majoritariamente por água, de modo que mantê-lo hidratado é essencial para proporcionar o seu devido funcionamento. A falta de água pode provocar desidratação, processo que afeta de diferentes formas nossos órgãos e sistemas. São sintomas do baixo consumo de água cansaço excessivo, dor de cabeça e pele ressecada. Quem consome água regularmente facilita que o corpo funcione melhor, prevenindo uma série de problemas de saúde, dentre os quais destacamos o controle da pressão sanguínea, prevenção de câibras, proteção do coração, melhoria do funcionamento do intestino e dos rins, melhor transporte de nutrientes e absorção de vitaminas, aumento da resistência física, dentre outros tantos benefícios.

O objetivo da presente proposição é conscientizar a população sobre a necessidade de se beber água regularmente para o desenvolvimento de uma vida saudável, buscando não só a conscientização popular como também criar meios para que a população tenha acesso a este bem tão essencial. Diante da simplicidade e relevância da matéria ora proposta, conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua devida aprovação.

Porto Real, 1 de outubro de 2021

Elias Vargas de Oliveira

Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

